



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1308/2025

DE 12 DE MARÇO DE 2025

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do exercício anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 – Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1046 – Const. De Praças e Jardins		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 202.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 202.000,00</b>

**Art. 2.º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais)**, o **Superávit do Exercício Anterior**.

**Art. 3.º**. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

**Art. 4.º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Março de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal